



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 020, de 16 de junho de 2014.

Autoriza o Agente Operador do FEHAB-IDURB/ES aplicar, em conformidade com a Lei n.º 9.899/2012, recursos orçamentários e financeiros no Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei n.º 8.784, de 21.12.2007, e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei n.º 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador n.º 3.166-R/2012.

Considerando o que dispõe o inciso III do artigo 2º da Lei n.º 8.784 de 26.11.2007.

Considerando a possibilidade de captação de recursos provenientes de empréstimos externos, estando atualmente atuando na captação de recursos junto ao BNDES.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Agente Operador IDURB-ES a aplicar recursos orçamentários e financeiro no **Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”**, instituído pela Lei Estadual n.º 9899 de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Vitória - ES, 16 de junho de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Presidente do Conselho de Gestor do FEHAB